



Amigos dos Açores
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra

✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt

🌐 www.amigosdosacores.pt

☎ (+351) 296 498 004

Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência

S/533/2024

Sua Data

26/04/2024

Nossa Referência

0004/24

Data

01/05/2024

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/XIII (PAN) – “TRANSIÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE PIROTECNIA SILENCIOSA OU DE REDUZIDA INTENSIDADE SONORA” | Emissão de Parecer

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão

Dr. Flávio Soares

No âmbito da consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, vêm emitir opinião favorável quanto à intencionalidade e alcance pretendido pela iniciativa e respetivos objetivos gerais enunciados no artº 3º.

Reconhece-se que grande parte dos artigos pirotécnicos atualmente em uso, particularmente o fogo de artifício, exerce uma pressão muito significativa na fauna e na própria qualidade de vida humana, principalmente quando não é cumprido o Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A de 30 de Junho de 2010, que aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora, por manifesta falta de fiscalização, principalmente no que se refere à gestão das licenças especiais de ruído.

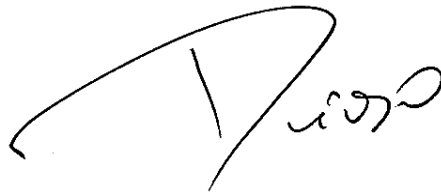
A nossa associação concorda que os artigos pirotécnicos atualmente em uso sejam gradualmente substituídos por artigos de pirotecnia de menor intensidade sonora ou recurso a elementos cénicos e sonoros alternativos, de melhor desempenho ecológico, e que esta transição deve ser incentivada pelas entidades públicas.

Visite a Gruta do Carvão

Saiba mais em www.grutadocarvao.pt

Realçamos, no entanto, que, no aspeto técnico, ser nosso parecer que a proposta apresentada deva ser analisada pelo departamento competente da Polícia de Segurança Pública, no sentido da exequibilidade e articulação da proposta em análise com a legislação nacional e comunitária, e, em sede da Assembleia Legislativa, ser determinada a competência legislativa própria da Região na matéria.

Com os nossos cumprimentos,



Diogo Caetano - Presidente da Direção